



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - (065) 261-1736
CEP 78.260.000 - Araputanga - Mato Grosso.

LEI MUNICIPAL Nº 398/99

**RECONHECE COMO UTILIDADE
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO
CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DE ARAPUTANGA, ESTADO DE
MATO GROSSO.**

SIDNEY PIRES SALOMÉ, MD.
Presidente da Câmara
Municipal de Araputanga,
Estado de Mato Grosso, no
uso de suas atribuições
legais, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e
Eu sanciono e Ele promulga a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido
como Entidade de Utilidade Pública, no Município
de Araputanga-MT, a **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE
ARAPUTANGA-MT"**.

Art. 2º - A Associação
Comunitária de Educação, Cultura e Comunicação
Social de Araputanga-MT, é inscrita no CGC nº
03.107.640/0001-93.

Art. 3º - Esta Lei entrará
em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - (065) 261-1736
CEP 78.260.000 - Araputanga - Mato Grosso.

Gabinete do Prefeito
Municipal de Araputanga/MT, aos 02 dias do mês de
julho de 1.999.


AIRTON RONDINA LUIZ
Prefeito Municipal

Dado e passado por esta
Secretaria, e registrado em livro próprio, em data
supra.

Esta Lei foi publicada e afixada em local
de costume nesta Prefeitura Municipal


APARECIDO J. MACHADO DA CUNHA
Chefe Depto de Adm. e Financeiro

